

5.1 – O Professor e AAE contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT, perceberá subsídios equivalente à tabela salarial inicial vigente.

6.0 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Atribuição.

7.0 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 12 de janeiro de 2021.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL N° 02/SME/BM/MT/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal N° 07/2014 e Instrução Normativa N° 02/GP/BM/MT/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, este EDITAL que estabelece instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS/2021, destinado à contratação temporária para exercer o cargo de Professor e Apoio Administrativo Educacional-AAE (contínua e merendeira) para o exercício do ano letivo de 2021.

#### 1 . DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1- O Processo Seletivo Simplificado – PSS/2021, é destinado à seleção de Profissionais para atuar em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas e/ou salas e vagas para Apoio Administrativo Educacional-AAE (contínua e merendeira) existentes nas creches e escolas municipais, face à ausência de pessoal efetivo para atender à demanda, mediante Contrato Temporário, com fulcro no Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e bem como a Lei Municipal nº 07/2014 Art. 77 e Legislações correlatas. 1.2- A seleção para contratação temporária de professor e Apoio Administrativo Educacional-AAE será para provimento de pessoal nos respectivos cargos a saber: a) Professor - Educação Infantil; b) Professor - Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano; c) AAE (contínua e merendeira).

1.3 - Este Processo Seletivo Simplificado – PSS/2021, consistirá em prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional na área da educação.

1.4 – Antes de inscrever-se no processo PSS/2021, o candidato deverá observar as normas estabelecidas neste Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos para a atribuição e contratação.

1.5 – A participação dos candidatos no PSS/2021, não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contratação ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, que confere ao exercício letivo de 2021.

1.6 – O cargo de Professor para compor o quadro das unidades escolares municipais, será mediante o cumprimento da carga horária de 30 horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e AAE mediante o cumprimento da carga horária de 30 horas semanais e 6 horas diárias integrais.

#### 2.0 – DOS REQUISITOS:

2.1 – Para participar do PSS/2021, o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e menos de 75 (Setenta e cinco) anos até o momento da inscrição;

2.3 - Estar quites com a Justiça Eleitoral;

2.4 – Se for do sexo masculino, estar quites com o serviço militar;

#### 3.0 – DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

3.1 – Para a comprovação da formação/títulos:

3.1.1 – Apresentar o Diploma emitido por Instituto de Ensino Superior – IES com curso autorizado ou, na falta deste Atestado de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico Escolar, constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de Conclusão de Curso será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data de colação de grau do curso;

3.1.2 - No caso do servidor que venha colar grau até 31 de março do ano letivo de 2021 e apresente declaração da Instituição e Histórico escolar, contendo a data de colação de grau deverá ser validada a inscrição com nível superior;

3.1.3–Para comprovação de titulação (Pós-Graduação/Especialização, Mestrado e Doutorado), admitir-se-á somente mediante a apresentação de fotocópia dos documentos acompanhados do Certificado original, não serão considerados em nenhuma hipótese Declarações/Atestado de Conclusão – não serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma;

3.1.4-Para comprovação de cursos de atualização pedagógica admitir-se-á somente a apresentação de fotocópias dos documentos acompanhados do Certificado original, dos anos de 2018, 2019 e 2020 até a data de inscrição, constando o número de registro, carga horária e conteúdo trabalhado;

#### 4.0– DO PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:

4.1– O período de inscrição para o PSS/2021, será nos dias úteis entre os dias 25/01/2021 a 29/01/2021. das (8:00 às 11:00 horas) e (das 14:00 às 17:00 horas);

4.2 – O local de inscrição será na sede da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço-MT, à rua Eugenio de Figueiredo- nº 28, centro, Barão de Melgaço-MT.

#### 6.0 - DOS SUBSÍDIOS:

5.1 – O Professor e AAE contratado temporariamente pela Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, perceberá subsídios equivalente à tabela salarial inicial vigente.

6.0 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Municipal de Atribuição.

7.0 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço-MT, 12 de janeiro de 2021.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL N° 003/SME/BM/MT/2021**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Instrução Normativa N° 01/2021/GP/BM/MT e Instrução Normativa N° 02/2021/GP/BM/MT, visando a necessidade de planejamento e organização das atividades na rede municipal de ensino, torna público este EDITAL para conhecimento e CONVOCAÇÃO dos Professores, AAE (contínua e merendeira) e demais interessados, referente às etapas de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do e regime/jornada de trabalho do AAE (contínua e merendeira), pertencentes ao quadro efetivo e estabilizados na rede municipal de ensino de Barão de Melgaço - MT, para o ano letivo de 2021 e demais providências, conforme cronograma abaixo:

ATIVIDADES	DATA	HORÁRIO	LOCAL	PARTICIPANTES
------------	------	---------	-------	---------------

Formação da comissão	18/01/2021	08:00	SME	Todos os profissionais Professor, AAE, Téc., da SME e Síntep
Estudo da Instrução Normativa, nº 001/2019 e Normativa, nº 002/2019	18/01/2021	08:00	SME	Comissão de Atribuição
Período de Rematricula nas creches e escolas municipais.	18/01/2021 a 29/01/2021	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	SME e creches	Diretora, Coordenadora Pedagógica e Técnicos da Secretaria Mun. Educação
Período de Matrícula nas creches e escolas municipais.	13/01/2021 a 29/01/2021	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	SME e creches	Diretora, Coordenadora Pedagógica e Técnicos da Secretaria Mun. Educação
Análise dos Currículos e preenchimento da ficha de contagem de ponto para efetivo e contrato	25/01/2021 a 29/01/2021	08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00	SME	Comissão de Atribuição
Divulgação da pontuação	29/01/2021	18:00	SME	Comissão de Atribuição
Atribuição de Classe e/ou aulas Professor Efetivo	01/02/2021	08:00	Creche Izaberlina	Todos os Professores e Comissão de Atribuição
Atribuição de regime/jornada de trabalho/ AAE Efetivo	01/02/2021	10:00	Creche Izaberlina	Todos os AAE (contínua e merendeira) e Comissão de Atribuição
Atribuição de Classe e/ou aulas para Professor e regime/jornada de trabalho para AAE inscritos no PSS/2021	02/01/2021	08:00	Creche Izaberlina	Todos os Professores, AAE (contínua e merendeira) e Comissão de Atribuição
Semana Pedagógica: Reunião/ Planejamento/ Palestras e Mini-Cursos	03/02/2021 a 05/02/2021	07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00	Creche Izaberlina	Todos os Professores
Início das aulas	08/02/2021		Todos os profissionais da Educação	

Barão de Melgaço - MT, 12 de janeiro de 2021.

**MARGARETH GONÇALVES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**GABINETE PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2021**

**DECRETO Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

ALTERA, RETIFICA, COMPLEMENTA e UNIFICA O DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2020, Nº 032/2020 QUE ALTERA O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), EM ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

**CONSIDERANDO** o aumento exponencial de casos confirmados da COVID-19, as quais requerem a adoção de várias medidas restritivas objetivando o distanciamento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar o alastramento dos casos de contágio pela COVID-19 no âmbito de nosso Município;

**CONSIDERANDO** recomendação da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, sobre medidas preventivas da pandemia provocada pelo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a atual situação no aumento de casos, requer medidas de isolamento e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes, a fim de evitar a disseminação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformular e alterar o Comitê Interinstitucional de Resposta Rápida ao COVID-19 (CORONAVIRUS);

**D/E/C/R/E/T/A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 3º do Decreto 031/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 3** - O COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RESPOSTA RÁPIDA AO COVID-19 (CORONAVIRUS), ficará constituído pelos seguintes membros:

I - Prefeito Municipal de Barra do Bugres;

II - Secretária Municipal de Saúde;

III - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

IV – Secretária Municipal de Assistência Social;

V – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

VI- Secretário Municipal de Administração;

VII – Secretário Municipal de Finanças;

VIII – Procuradoria Geral do Município;

IX - Presidente da Câmara Municipal;

X - Representante da ACIBB;

XI - Representante da Polícia Militar;

XII - Representante da Polícia Militar Ambiental;

XIII - Representante da Polícia Civil;

XIV - Responsável pela Vigilância em Saúde;

XV - Diretor Clínico da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

**Art. 2º** - Altera a redação do caput do **Art. 14 e inciso III** do Decreto 031/2020, que passa a vigorar da seguinte forma:

**Art. 14** – Ficam suspensas enquanto viger este Decreto as seguintes atividades:

III – Fica proibido realização de eventos culturais, atividades esportivas e de recreação promovidas pelo Município de Barra do Bugres e particulares que impliquem aglomerações e contatos físicos em quadras poliesportivas e campos de futebol.

**Art. 3º** - Fica acrescentado o Art. 15-A e §§1º, 2º e 3º ao Decreto 031/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**15 A** - As instituições da rede particular de ensino municipal deverão apresentar Plano de contingência detalhado, bem como, as adaptações de biossegurança para a não propagação do vírus da COVID – 19, para somente após análise serem liberadas as aulas e atividades da rede privada de ensino municipal.

**§1º** - O plano de contingência e de biossegurança serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para apreciação e posteriormente análise da vigilância sanitária do município, que realizará vistoria “*in loco*” e emitirá parecer técnico para a Secretaria Municipal de Educação acerca da possível liberação das atividades escolares da instituição privada de ensino municipal.

**§2º** - As instituições da rede privada de ensino municipal deverão apresentar aos pais (Termo de Responsabilidade e Consentimento Livre da Situação da Pandemia da Covid-19).

**§3º** - As autorizações previstas nos parágrafos anteriores poderão ser revistas a qualquer momento.

**Art. 4º** - Fica renumerado o **Art.33** para **Art. 34**, do Decreto 031/2020, (**CAPÍTULO II**), altera o Inciso I e acresce o §4º ao mesmo artigo, conforme segue: